



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 0155/2017

**Assunto: Institui o Projeto Câmera Cidadã – Integração do Centro de Monitoramento de Imagens no município de São Pedro com câmeras instaladas em propriedades particulares.**

Carlos Eduardo Oliveira, Vereador do Município de São Pedro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer as adequações aos procedimentos referentes às implantações e disponibilização de softwares que permitam aos particulares integrar, voluntariamente, suas câmeras externas direcionadas somente às vias públicas, ao atual Centro de Monitoramento das Câmeras instaladas no Município.

**Art. 2º** - A Prefeitura poderá firmar convênio com pessoas jurídicas e pessoas físicas do nosso Município, no sentido de viabilizar parcerias para a execução da referida atividade, inclusive permitindo a disponibilização de imagens de câmeras particulares, instaladas em comércios, empresas com prévia anuência do proprietário do imóvel onde o equipamento esteja instalado e residências ao Centro de Monitoramento.

**§ 1º** - O acesso em tempo real às câmeras particulares só será permitido e liberado caso haja alguma ocorrência nas imediações onde a câmera esteja instalada, devendo o operador efetuar o login e digitar sua senha para a liberação das imagens, sendo registrado no sistema e ficando o operador obrigado a justificar o motivo da liberação.

**§ 2º** - Havendo indisponibilidade da cessão de imagens das câmeras particulares ao Centro de Monitoramento em tempo real, as gravações de tais câmeras poderão ser solicitadas posteriormente junto às pessoas conveniadas.

**Art. 3º** - Todas e quaisquer tecnologias que permitam o monitoramento de ações poderão ser integradas ao Centro de Monitoramento, desde que haja compatibilidade tecnológica e solicitação expressa do interessado.

**Art. 4º** - O Centro de Controle do Poder Executivo Municipal, poderá firmar Termo de Cooperação / Convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo,



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** - Sendo firmado um Termo de Cooperação / Convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o Poder Executivo poderá disponibilizar os meios de comunicação e equipamentos necessários para atender os objetivos da parceria.

**Art. 5º** - Fica expressamente vedado aos observadores, administradores e usuários dos sistemas de monitoramento das câmeras, violar a privacidade de qualquer pessoa, física ou jurídica, conforme garantia contida no art. 5º, inciso X da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Fica proibida a cessão das imagens captadas pelo sistema de vídeo monitoramento ou acesso a estas, exceto se:

- I - solicitada por Ordem Judicial;
- II - solicitada por autoridade policial que presida ou conduza inquérito;
- III - solicitada para instrução de processos administrativos ou judiciais.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto e a estabelecer convênios com outros órgãos públicos de qualquer nível.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares ou extraordinários.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 23 de novembro de 2017

  
**DU SOROCABA**  
**VEREADOR**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres pares desta Casa, o incluso Projeto de Lei de nossa autoria, que institui o Projeto Câmara Cidadã – Integração do Centro de Monitoramento de Imagens do município de São Pedro com câmeras instaladas em propriedades particulares.

Trata-se de projeto de Lei que permite a integração de câmeras de vídeo monitoramento, que conectadas em rede e controladas pelo Centro de Monitoramento, coletará imagens em tempo real de áreas de interesse à segurança pública, permitindo o acompanhamento da movimentação de pessoas; a prevenção do crime e da violência; o aperfeiçoamento e o controle de tráfego; o zelo urbanístico, a ampliação da vigilância ambiental e patrimonial e o aperfeiçoamento da fiscalização das demais posturas municipais.

A propositura também prevê que a Prefeitura e Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio de Termo de Cooperação / Convênio, as imagens possam ser disponibilizadas em tempo real, dando mais condições de localizarem possíveis infratores ou pessoas com condutas suspeitas.

O projeto de lei também estabelece critérios que visam garantir a política de privacidade das informações, tendo em vista que todas as imagens recolhidas, armazenadas e/ou processadas por meio de videomonitoramento de vias públicas são consideradas informações sensíveis, ou seja, informações que direta ou indiretamente permitem inferir sobre pessoas, bens particulares, condutas, hábitos e rotinas.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberada e aprovada na devida forma.

São Pedro, 23 de novembro de 2017

*Procedo*  
**DU SOROCABA  
VEREADOR**

Câmara Municipal de São

Projeto de Lei Nº 155/2017

Data: 24/11/2017 Hora: 08:34

Autor: Carlos Eduardo Oliveira

Assunto: Institui o Projeto Câmara

Cidadã Integração do Centro de

Monitoramento de Imagens no município

São Pedro com câmeras instaladas em

Número de Protocolo  
**00844/2017**